



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001144/2024
EMIÇÃO: 21/03/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIO DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

Veículo: JBF0D86

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de ganchos para instalação nas máquinas Retroescavadeiras JCB 3CX com a finalidade de auxiliar no içamento e colocação de tubos e para reposição no almoxarifado.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ganchos para instalação nas máquinas Retroescavadeiras JCB 3CX com a finalidade de auxiliar no içamento e colocação de tubos e para reposição no almoxarifado. Em razão do baixo custo e risco da contratação e necessidade de aquisição imediata do item, solicitamos que não seja publicado no PNCP, conforme previsto no Artigo 75, §3º da Lei 14.133/21.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O gancho servirá para auxiliar no içamento e colocação de tubos nas estradas vicinais do município. A aquisição das peças é essencial neste momento haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estradas que foram fortemente danificadas em virtude da grande quantidade de chuva que ocorreu durante os meses do verão.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Tornar o serviço de colocação de tubos mais ágil e com maior segurança.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UNID	5,00	00101223 - GANCHO

Descrição adicional:
OLHAL, 2 TONELADAS

Dotação: Acesso: 7210 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 25 010000 Relacionamento: 3.3.1.1.1.25.00.00.31.42 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Um gancho é necessário para substituição imediata na Retroescavadeira da Subprefeitura de Santo Antônio e o restante para reposição no almoxarifado a fim de suprir necessidades futuras.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Os ganchos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

LOCAL DE ENTREGA:

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

RANGEL ANNONI LOTADO NO CARGO DE ASSESSOR DE FROTA E EQUIPAMENTOS

9. TERMO DE REFERENCIA

9.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de ganchos para instalação nas máquinas Retroescavadeiras JCB 3CX com a finalidade de auxiliar no içamento e colocação de tubos e para reposição no almoxarifado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.



1.3. Em razão do baixo custo e risco da contratação e necessidade de aquisição imediata do item, solicitamos que não seja publicado no PNCP, conforme previsto no Artigo 75, §3º da Lei 14.133/21.

9.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O gancho servirá para auxiliar no içamento e colocação de tubos nas estradas vicinais do município. A aquisição das peças é essencial neste momento haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estradas que foram fortemente danificadas em virtude da grande quantidade de chuva que ocorreu durante os meses do verão.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido ao baixo custo da aquisição.

9.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de ganchos para utilização nas Retroescavadeiras e reposição no almoxarifado, a fim de auxiliar no içamento e colocação de tubos, tornando o serviço mais ágil. As peças deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

9.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura (sito a Rua Ivo Edmor Demartini, 385, bairro Aparecida) de segunda a sexta no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

Se após a entrega for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra.

5.3. O prazo de garantia contratual das peças, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.



e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Dotação	Secretaria
7210 / 72032	SECRETARIA DA AGRICULTURA

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
7210	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DA FROTA DE VEÍCULOS	3390 30 00 000000	793,00	61.922,46

Total geral disponível R\$ 61.922,46

21/03/2024 ÀS 13:36:33 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON

CARLOS BARBOSA, Em 21/03/2024

Dados do veículo

Placa: JBF0D86
Modelo: 227 - RETROESCAVADEI
Marca:
Ano: 2022
Combustível:
Chassi: S0R3CXTTCN3088472

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 21/03/2024 às 13:48 Horas, pelo Usuário DIVANIR RUBENICH, , ID GESPAM 101691 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D050A15.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 21b2f608 e29d